

RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez a servidora MARIA GORETE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 181.370.592-53, cédula de identidade nº 5453289 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 12117174967, CTPS nº 50147 Série 00001-MA, matrícula funcional nº 003261, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Superior B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a R\$3.420,88 (Três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA ARLETE NAZARE VILHENA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 0106/2014 do Processo nº 2014-02-0059, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição a servidora ARLETE NAZARE VILHENA, inscrita no CPF sob nº 177.100.142-91, cédula de identidade nº 2450136 PC/PAS, inscrita no PIS/PASET sob nº 12148885938, CTPS nº 85779 Série 00021-PA, matrícula funcional nº 001166, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.353,27 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA IOLANDA DOS SANTOS TOCANTINS.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 0104/2014 do Processo nº 2014-01-0045, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade e tempo de contribuição a servidora IOLANDA DOS SANTOS TOCANTINS, inscrita no CPF sob nº 137.254.592-15, cédula de identidade nº 6052124 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 19002893151, CTPS nº 03480 Série 00001-PA, matrícula funcional nº 003290, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 929,02 (Novecentos e vinte e nove reais e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0111, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA PETRONILA MARIA RIBEIRO DE VASCONCELOS.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei

Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 0107/2014 do Processo nº 2014-01-0048, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora PETRONILA MARIA RIBEIRO DE VASCONCELOS, inscrita no CPF sob nº 092.167.232-20, cédula de identidade nº 5987220 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 19002895308, CTPS nº 61774 Série 387, matrícula funcional nº 002312, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 991,32 (Novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0112, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA MARIA AMELIA NUNES GUERREIRO.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 0111/2014 do Processo nº 2014-01-0042, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora MARIA AMELIA NUNES GUERREIRO, inscrita no CPF sob nº 429.478.982-49, cédula de identidade nº 3298987 SSP/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 19003353215, CTPS nº 03490 Série 00001-PA, matrícula funcional nº 002997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada no Gabinete da Vice-Prefeita.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 947,78 (Novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0113, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA MARIA DOMINGAS AMARAL DOS SANTOS.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 0105/2014 do Processo nº 2014-01-0043, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora MARIA DOMINGAS AMARAL DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 108.150.902-34, cédula de identidade nº 7100022 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17064705077, CTPS nº 05469 Série 00029-PA, matrícula funcional nº 002223, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 970,79 (Novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUSA.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 0051/2014 do Processo nº 2014-01-0018, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 181.368.692-00, cédula de identidade nº 678565 SSP/PI, inscrita no PIS/PASET sob nº 12185647840, CTPS nº 31660 Série 00001-MA, matrícula funcional nº 002389, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.069,25 (Hum mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

PORTARIA Nº 0115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, A SERVIDORA MARTINHA FLORÊNCIA DE CARVALHO.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 0094/2014 do Processo nº 2014-02-0060, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria especial proporcional, por idade e tempo de contribuição, a servidora MARTINHA FLORÊNCIA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 186.710.982-49, cédula de identidade nº 281823 SSP/MA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17025093481, CTPS nº 04406 Série 00006-PA, matrícula funcional nº 002209, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio A, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.666,37 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LEITÃO.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 0095/2014 do Processo nº 2014-01-0039, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade a servidora MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LEITÃO, inscrita no CPF sob nº 278.037.322-91, cédula de identidade nº 3066508 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 19012810275, CTPS nº 056446 Série 637, matrícula funcional nº 002301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 985,55 (Novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor